

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	Proposta de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	<u>119/XIV/3.^a</u>
Proponente/s:	Governo
Título:	“Procede à regulação da aplicação de contribuições especiais para o ano de 2022”
A iniciativa respeita o limite de não renovação na mesma sessão legislativa (nº 4 do art. 167º CRP e nº 3 do art. 120º RAR)?	SIM
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação CL e Lei nº 4/2018, de 9 de fevereiro)?	SIM
Justifica-se a audição dos restantes órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art. 142º RAR e nº 2 do art. 229º CRP)?	Não parece justificar-se
A iniciativa encontra-se agendada (pela CL ou por arrastamento)?	SIM. Na Conferência de Líderes n.º 56/XIV, de 4 de novembro, o Líder do GP do PCP “deu acordo para a proposta de lei sobre as contribuições extraordinárias ser acrescentada à agenda da Sessão Plenária do dia 17 de novembro, data do seu agendamento potestativo”.
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:	Comissão de Orçamento e Finanças (5. ^a)
Conclusão: A apresentação desta iniciativa parece cumprir os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

Data: 11 de novembro de 2021

O assessor parlamentar, Rafael Silva